



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
Termo Dispensa/Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IL036-2024-1

Senhor(a) Diretor(a),

Com base no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21, com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, solicitamos a V.S.^a o reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/MF sob o nº 31295812000135 estabelecida na RUA DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM, 55, CENTRO, São Francisco do Conde, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR LUKAS BARRETTO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS "ARRAIÁ JOIA DO RECONCAVO 2024" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 21 A 30 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/BAHIA. no valor global estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil).

DA JUSTIFICATIVA

EXISTE JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ELABORADA PELA UNIDADE REQUISITANTE, NESSE CASO, TORNA-SE INVIÁVEL A SELEÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, POSTO QUE NÃO HÁ COMO SE TER CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO. SERÁ IMPOSSÍVEL IDENTIFICAR UM ÂNGULO ÚNICO E DETERMINADO PARA DIFERENCIAR AS DIFERENTES PERFORMANCES ARTÍSTICAS, POR ISSO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. FOI INSERIDA DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA CONFIRMAÇÃO DO ARTISTA PROFISSIONAL DIRETAMENTE OU POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, SENDO ESTE CONSAGRADO PELA MÍDIA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, CONFORME O ARTIGO 74, INC. II DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cabe salientar, que os preços praticados pela empresa BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/MF sob o nº 31295812000135, após ampla pesquisa de preços perante outras empresas que fornecem os mesmos produtos, e, diante disso formatam a melhor proposta para a execução do objeto, conforme cotações anexadas ao processo e, assim, condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos para o referido negócio conforme documentos anexados ao Processo nº 3113/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo em epigrafe encontra amparo legal no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21, Parágrafo Único da lei 8666/93, como segue:

INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21

Assim, declaramos que o referido instrumento está instruído conforme os ditames legais ora vigentes.

São Francisco do Conde, quinta-feira, 6 de junho de 2024